



Pró-Reitoria de  
Graduação

---

Portaria Interna Pró-G nº 09, de 11 de setembro de 2013.

Normatiza procedimentos para aplicação dos Artigos 75, 76 e 80 do Regimento Geral da USP.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, nos termos do Artigo 15, inciso II, do Regimento Geral, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º – O aluno que solicitar retorno à vaga com base no Artigo 80 ou que solicitar matrícula estando incurso no Artigo 76, ambos do Regimento Geral, deverá apresentar à Comissão de Graduação (CG), para análise, justificativa contendo o motivo que o levou a incorrer no Artigo 75 ou 76 acrescido de plano de estudos, com indicação do prazo máximo para a conclusão do curso.

§ 1º – Se o pedido for deferido, o prazo máximo indicado no plano de estudos será inserido no Sistema Júpiter.

§ 2º – No semestre anterior àquele do prazo máximo definido no plano de estudos, o aluno, a Comissão de Graduação e o Serviço de Graduação da Unidade serão notificados via email pelo Sistema Júpiter.

§ 3º – A CG, ouvida a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) do curso, deverá designar para o aluno, um tutor que será responsável pelo acompanhamento do plano de conclusão comprometido.

§ 4º – Os dados do tutor (nome completo e código USP) deverão ser inseridos no Sistema Júpiter.

§ 5º – O tutor deverá relatar semestralmente à CG, o desempenho do aluno.



Pró-Reitoria de  
Graduação

---

Artigo 2º – As matrículas subsequentes deste aluno serão autorizadas pela CG baseadas no relato do tutor e ouvida a CoC do curso. Caso o plano de conclusão comprometido não esteja sendo cumprido a CG poderá cancelar a matrícula do aluno.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição (Conselho de Graduação Sessões de 28.02.2013 e 29.08.2013).

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 11 de setembro de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e elegante.

**Profa. Dra. Teima Maria Tenório Zorn**

**Pró-Reitora de Graduação**